



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000797

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano 5

## SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019 FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR.  
TERMO ADITIVO Nº 067/2019 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA.
- EDITAL Nº 003-2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000797

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano 5

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

### III TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019.

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019**, resultado do **Processo Administrativo nº 048/2021 Processo de Chamada Pública nº 002/2019**, acordado em 03 de maio de 2019, que tem como objetivo a estabelecer relação entre as partes para a prestação de serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração da CONTRATADA à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema, na forma de Plano Operativo (PO), firmado entre o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Praça 10 de Novembro nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, professora, portadora do RG: 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR**, com sede na Rua Manoel Lourenço da Silva, 06, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia- Ba, 45.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.413.080/0001-47, devidamente registrada e credenciada através do Processo Administrativo nº 01, neste ato representada por seu Presidente **LÍCIA MARIA CARDOSO CARVALHO**, residente e domiciliada na Rua Gercínio Coelho, 05 Centro, Ibirataia – Ba, 45.580-000, portador do RG nº 04.794.650-45 e CPF 424.593.035-72, doravante denominada de CONTRATADA.

#### 1 – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O objetivo do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato nº 066/2019**, nos termos do artigo 57, II § 2º da Lei 8.666/93 :

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, II § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à Vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos Relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000797

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

Deste modo, o mesmo será aditado sobre o tempo de execução, passando a vigorar até o dia o período de **03/07/2021**.

### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os valores unitários iniciais não sofrerão reajustes, permanecendo os mesmos contratados tomando por base de cálculo a tabela SUS do Governo Federal.

O valor estimado para a execução do presente Aditamento é de **R\$ 256.044,85 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 23,99%, do valor total do contrato

Pelo presente aditivo, alterada a cláusula de remuneração, do valor total do contrato para **R\$: 1.323.078,37 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

Programação Orçamentária	Meta Física		Orçamento (R\$)	
	MENSAL ANUAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
ATENDIMENTO HOSPITALAR (INTERNAÇÃO) – MÉDIA COMPLEXIDADE	98	1176	R\$ 36.554,00	R\$ 438.648,00
ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MAC)	1.653	1.829	R\$ 15.769,29	R\$ 189.231,48
SUBTOTAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (pré-fixado)			R\$ 52.323,29	R\$ 627.879,48
<b>INCENTIVOS</b>			<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Incentivo Adesão a Contratualização (IAC)			R\$ 36.596,17	R\$ 439.154,04
SUBTOTAL DOS INCENTIVOS			R\$ 36.596,17	R\$ 439.154,04
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 88.919,46</b>	<b>R\$ 1.067.033,52</b>

§ 2º. O componente pré-fixado de acordo com ART. 17 da Portaria GM 3.410 de 30 de dezembro de 2013, é composto de uma parcela fixa, repassada mediante o cumprimento de metas físicas no âmbito das ações e procedimentos de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar e outra parcela variável em função do cumprimento das metas de qualidade.

I. 60% do valor pré-fixado, que remonta a R\$ 376.727,68 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e vinte sete reais e setenta e oito centavos) por mês, será repassado ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual (POA), por internação e procedimentos, e definidas por meio das faixas descritas abaixo.

II. 40% do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a R\$ 251.151,79 (duzentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) por mês, serão repassados e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 2x5



## Setor de Licitações e Contratos

§ 3º. Quadro para análise de desempenho na operação dos valores de repasse financeiro.

AMBULATÓRIO	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
Entre 95% e 100% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
Entre 90% e 94,99 % do volume estabelecido	Diminuição de 3% do orçamento pactuado fixo
Entre 85% e 89,99% do volume estabelecido	Diminuição de 6% do orçamento pactuado fixo
Entre 80% e 84,99% do volume estabelecido	Diminuição de 9% do orçamento pactuado fixo
Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 12% do orçamento pactuado fixo
Entre 70% e 74,99% do volume estabelecido	Diminuição de 15% do orçamento pactuado fixo
Entre 65% e 69,99% do volume estabelecido	Diminuição de 18% do orçamento pactuado fixo
Entre 60% e 64,99% do volume estabelecido	Diminuição de 21% do orçamento pactuado fixo
Entre 50% e 59,99% do volume estabelecido	Diminuição de 24% do orçamento pactuado fixo
Menor do que 50 % volume estabelecido	Pagamento por produção

INTERNAÇÃO	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
Entre 95% e 100% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
Entre 90% e 94,99 % do volume estabelecido	Diminuição de 3% do orçamento pactuado fixo
Entre 85% e 89,99% do volume estabelecido	Diminuição de 6% do orçamento pactuado fixo
Entre 80% e 84,99% do volume estabelecido	Diminuição de 9% do orçamento pactuado fixo
Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 12% do orçamento pactuado fixo
Entre 70% e 74,99% do volume estabelecido	Diminuição de 15% do orçamento pactuado fixo
Entre 65% e 69,99% do volume estabelecido	Diminuição de 18% do orçamento pactuado fixo
Entre 60% e 64,99% do volume estabelecido	Diminuição de 21% do orçamento pactuado fixo
Entre 50% e 59,99% do volume estabelecido	Diminuição de 24% do orçamento pactuado fixo
Menor do que 50 % volume estabelecido	Pagamento por produção

§ 4º O hospital que não atingir pelo menos 50% das metas qualitativas e quantitativas pactuadas por 3 meses terá o instrumento de contratualização de documento Descritivo revisado, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do Gestor Estadual.

§ 5º O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100 % por 3 meses consecutivos terá as metas do documento descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas de reajuste, mediante aprovação do gestor local, e disponibilidade orçamentária.

§ 6º O não cumprimento de pelo menos 50% das metas fiscais pactuadas de internação e ambulatorio implicará em redução linear de 20% de todo o orçamento pactuado, devendo esta redução ocorrer na competência imediatamente posterior ou até a repactuação. Caso a unidade volte a atingir pelo menos 50% da meta contratual inicial por 3 meses consecutivos restabelecer-se-à o contrato inicial.



## Setor de Licitações e Contratos

§ 7º As metas de qualidade obedecerão ao quanto estabelecido na grade de pontuação distinta, onde será observado o grau de dificuldade ou relevância das mesmas. A pontuação alcançada no cumprimento das metas de qualidade definirá o percentual variável implicando no repasse financeiro deste componente, como previsto no Plano Operativo.

§ 8º Os valores acima estimados não implicam nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela emergência, que poderão seguir os ditames da legislação vigente.

§ 9º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

§ 10º A CONTRATANTE aumentará o teto financeiro (Alta Complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas de que trata este Contrato (Média Complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

§ 11º Os valores previstos neste Contrato incluem todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, alimentação de pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, medicamentos, materiais, órtese e prótese, utensílios e equipamentos, alugueis, gases liquefeitos e medicinais, água, luz, telefone, impostos, taxas, seguros/incêndios, emolumentos e qualquer outros custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As realizações das despesas dos serviços executados por força deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, no valor e rubrica fixada para o Município de Ibirataia.

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.001	Fundo Municipal de Saúde	2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar especializada – MAC.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia são provenientes de transferências mensais dos Governos Federal e/ou Estadual, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia.

Salientamos que as especificações do OBJETO, tanto quanto a forma de execução acordados no processo licitatório não sofrerão alterações, **permanecendo as mesmas acordadas inicialmente.**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 4x5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000797

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

## Setor de Licitações e Contratos

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais.

Ibirataia/BA, 03 de maio de 2021.

**Contratante:**

**Contratado:**

\_\_\_\_\_  
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL  
PREFEITA

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO AURELINA VIRGILIA FAIR  
CNPJ: 16.413.080/0001-47  
LÍCIA MARIA CARDOSO CARVALHO  
CPF: 424.593.035-72

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
EDMILSON REIS DE MOURA  
CPF: 263.406.825-53

\_\_\_\_\_  
RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA  
CPF: 007.451.635.30

\_\_\_\_\_  
Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125  
Pag. 5x5



## Setor de Licitações e Contratos

### III TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019.

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019**, resultado do **Processo Administrativo nº 049/2021 Processo de Chamada Pública nº 002/2019**, acordado em 03 de maio de 2019, que tem como objetivo a estabelecer relação entre as partes para a prestação de serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração da CONTRATADA à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema, na forma de Plano Operativo (PO), firmado entre o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Praça 10 de Novembro nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, professora, portadora do RG: 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA**, com sede na Rua Bom Jesus, 86, Massaranduba, Ibirataia-Ba, 45.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.214/0001-37, devidamente registrada e credenciada através do Processo Administrativo nº 01, neste ato representada por seu Presidente **OZAILSON ARAÚJO CAJADO**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes leal, 92 Centro, Ibirataia – Ba, 45.580-000, portador do RG nº 04.083.566-93 SSP - BA e CPF 572.356.675-49, doravante denominada de **CONTRATADA**.

#### 1 – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O objetivo do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato nº 067/2019**, nos termos do artigo 57, II § 2º da Lei 8.666/93 :

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, II § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à Vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos Relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x5





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000797

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano 5



## Setor de Licitações e Contratos

Deste modo, o mesmo será aditado sobre o tempo de execução, passando a vigorar até o dia o período de **03/07/2021**.

### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os valores unitários iniciais não sofrerão reajustes, permanecendo os mesmos contratados tomando por base de cálculo a tabela SUS do Governo Federal.

O valor estimado para a execução do presente Aditamento é de **R\$ 377.329,98 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 18,927%, do valor total do contrato

Pelo presente aditivo, alterada a cláusula de remuneração, do valor total do contrato para **R\$ 2.370.952,26 (Dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**

Programação Orçamentária	Meta Física		Orçamento (R\$)	
	MENSAL ANUAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
ATENDIMENTO HOSPITALAR (INTERNAÇÃO) – MÉDIA COMPLEXIDADE	186	2.232	R\$ 69.378,00	R\$ 832.536,00
ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MAC)	3.115	37.380	R\$ 28.577,68	R\$ 342.932,16
SUBTOTAL DE MEDIA COMPLEXIDADE (pré-fixado)			R\$ 97.955,68	R\$ 1.175.468,16
<b>INCENTIVOS</b>			<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Incentivo Adesão a Contratualização (IAC)			R\$ 68.179,51	R\$ 818.154,12
SUBTOTAL DOS INCENTIVOS			R\$ 68.179,51	R\$ 818.154,12
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$ 166.135,19</b>	<b>R\$ 1.993.622,28</b>

§ 2º. O componente pré-fixado de acordo com ART. 17 da Portaria GM 3.410 de 30 de dezembro de 2013, é composto de uma parcela fixa, repassada mediante o cumprimento de metas físicas no âmbito das ações e procedimentos de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar e outra parcela variável em função do cumprimento das metas de qualidade.

I. 60% do valor pré-fixado, que remonta a R\$ 705.280,89 (Setecentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) por mês, será repassado ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual (POA), por internação e procedimentos, e definidas por meio das faixas descritas abaixo.

II. 40% do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a R\$ 470.187,26 (Quatrocentos e setenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) por mês, serão repassados e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 2x5





## Setor de Licitações e Contratos

§ 3º. Quadro para análise de desempenho na operação dos valores de repasse financeiro.

AMBULATÓRIO	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
Entre 95% e 100% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
Entre 90% e 94,99 % do volume estabelecido	Diminuição de 3% do orçamento pactuado fixo
Entre 85% e 89,99% do volume estabelecido	Diminuição de 6% do orçamento pactuado fixo
Entre 80% e 84,99% do volume estabelecido	Diminuição de 9% do orçamento pactuado fixo
Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 12% do orçamento pactuado fixo
Entre 70% e 74,99% do volume estabelecido	Diminuição de 15% do orçamento pactuado fixo
Entre 65% e 69,99% do volume estabelecido	Diminuição de 18% do orçamento pactuado fixo
Entre 60% e 64,99% do volume estabelecido	Diminuição de 21% do orçamento pactuado fixo
Entre 50% e 59,99% do volume estabelecido	Diminuição de 24% do orçamento pactuado fixo
Menor do que 50 % volume estabelecido	Pagamento por produção

INTERNAÇÃO	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
Entre 95% e 100% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado fixo
Entre 90% e 94,99 % do volume estabelecido	Diminuição de 3% do orçamento pactuado fixo
Entre 85% e 89,99% do volume estabelecido	Diminuição de 6% do orçamento pactuado fixo
Entre 80% e 84,99% do volume estabelecido	Diminuição de 9% do orçamento pactuado fixo
Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 12% do orçamento pactuado fixo
Entre 70% e 74,99% do volume estabelecido	Diminuição de 15% do orçamento pactuado fixo
Entre 65% e 69,99% do volume estabelecido	Diminuição de 18% do orçamento pactuado fixo
Entre 60% e 64,99% do volume estabelecido	Diminuição de 21% do orçamento pactuado fixo
Entre 50% e 59,99% do volume estabelecido	Diminuição de 24% do orçamento pactuado fixo
Menor do que 50 % volume estabelecido	Pagamento por produção

§ 4º O hospital que não atingir pelo menos 50% das metas qualitativas e quantitativas pactuadas por 3 meses terá o instrumento de contratualização de documento Descritivo revisado, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do Gestor Estadual.

§ 5º O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100 % por 12 meses consecutivos terá as metas do documento descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas de reajuste, mediante aprovação do gestor local, e disponibilidade orçamentária.

§ 6º O não cumprimento de pelo menos 50% das metas fiscais pactuadas de internação e ambulatório implicará em redução linear de 20% de todo o orçamento pactuado, devendo esta redução ocorrer na competência imediatamente posterior ou até a repactuação. Caso a unidade volte a atingir pelo menos 50% da meta contratual inicial por 3 meses consecutivos restabelecer-se-á o contrato inicial.



## Setor de Licitações e Contratos

§ 7º As metas de qualidade obedecerão ao quanto estabelecido na grade de pontuação distinta, onde será observado o grau de dificuldade ou relevância das mesmas. A pontuação alcançada no cumprimento das metas de qualidade definirá o percentual variável implicando no repasse financeiro deste componente, como previsto no Plano Operativo.

§ 8º Os valores acima estimados não implicam nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela emergência, que poderão seguir os ditames da legislação vigente.

§ 9º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

§ 10º A CONTRATANTE aumentará o teto financeiro (Alta Complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas de que trata este Contrato (Média Complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

§ 11º Os valores previstos neste Contrato incluem todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, alimentação de pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, medicamentos, materiais, órtese e prótese, utensílios e equipamentos, alugueis, gases liquefeitos e medicinais, água, luz, telefone, impostos, taxas, seguros/incêndios, emolumentos e qualquer outros custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As realizações das despesas dos serviços executados por força deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, no valor e rubrica fixada para o Município de Ibirataia.

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.001	Fundo Municipal de Saúde	2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar especializada – MAC.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Rec. Transf. de Recursos SUS - 14.

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia são provenientes de transferências mensais



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000797

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Setor de Licitações e Contratos

dos Governos Federal e/ou Estadual, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia.

Salientamos que as especificações do OBJETO, tanto quanto a forma de execução acordados no processo licitatório não sofrerão alterações, **permanecendo as mesmas acordadas inicialmente.**

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais.

Ibirataia/BA, 03 de maio de 2021.

**Contratante:**

\_\_\_\_\_  
ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL  
PREFEITA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
EDMILSON REIS DE MOURA  
CPF: 263.406.825-53

**Contratado:**

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA  
CNPJ: 13.701214/0001-37  
OZAILSON ARAÚJO CAJADO  
CPF: 572.356.275-49

\_\_\_\_\_  
RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA  
CPF: 007.451.635.30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 – 2125  
Pag. 5x5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000797

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano 5

Outros



Município de Ibirataia  
Estado da Bahia

**EDITAL Nº 003/2021**  
**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**  
**PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e

- Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;
- Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram o estado de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Considerando que a Mensagem nº. 16, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado da Bahia que declara de calamidade pública estadual;
- Considerando o estado de calamidade pública municipal declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 4.741, de 08 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Decreto Legislativo nº. 2.652, de 07 de abril de 2020, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;
- Considerando que o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, regulamentou a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- Considerando as diversas outras medidas já implementadas pelo município no combate a pandemia instalada e que assola a humanidade;
- Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e
- Considerando que a Portaria nº. 356, de 11 março de 2020 e Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000797

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano 5



## Município de Ibirataia Estado da Bahia

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas constantes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, inclusive com a determinação do isolamento social pelos órgãos e autoridades de saúde;
- Considerando o Parecer nº. 00682-20 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, consoante Processo nº. 05773e20 da possibilidade de realização de Audiência Pública por meio eletrônico;

faz saber a todos os munícipes, contribuintes, moradores do município, bem como a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (Biênio 2021/2022) da Câmara Municipal de Ibirataia, em atendimento ao quanto disposto no artigo 9, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual define que “ Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública...”, bem como, considerando a situação de Pandemia do COVID-19, a qual exige o isolamento social, que estaremos disponibilizando a partir de **25/05/2021**, o material demonstrando os resultados da gestão no período de **Janeiro a Maio de 2021**, acesse o link abaixo para conferir:

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, que será disponibilizada e acessada através do link: <http://www.ibirataia.ba.gov.br/home>.

Ibirataia – BA, 13 de Maio de 2021.

**Ana Cléia dos Santos Leal**  
Prefeita Municipal